ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.452 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1975.

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA AO ROTARY CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo a proceder a venda de uma área de terra de 351,00 m2, a ROTARY CLUBE ERECHIM, com as seguintes confrontações: ao NORTE com a rua Joaquim B. Cabral, 27,50 m; ao SUL com a Av. Tiradentes, 39,00 m e a OESTE com um passeio que o separa do lote nº 21, 25,00 m.

Artigo 2º - É estipulado o preço de CR$ 1.000,00 para pagamento em duas parcelas.

Artigo 3º - O terreno objeto do artigo 1º, destina-se especificamente à construção da sede da CASA DA AMIZADE que integra os Rotary Clubes de Erechim, não se lhes podendo dar destinação diferente sob pena de reverter ao patrimônio do Município, com devolução por parte desta, da importância paga, sem juros e correção monetária.

Artigo 4º - As obras de construção da sede da CASA DA AMIZADE, deverão ter seu início dentro de 1 (um) ano a partir da promulgação da presente Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, em 03 de Novembro de 1975.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

ÉDER CARRARO
Secretário